



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende o atendimento ao público nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Cantá/RR como medida sanitária para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, cujo propósito é proteger a população dos efeitos danosos da pandemia da COVID-19, pondera:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado de Roraima nº 28.635-E de 22/03/2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas ao contágio, reduzindo a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores e o público em geral.

DECRETA:

Art 1º - Fica **SUSPENSO** o atendimento presencial ao público em geral nos diversos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Cantá, a partir de 10 de fevereiro de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único: Permanecem em atendimentos presenciais os serviços da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - O agendamento para atendimento presencial, será realizado por meio do Gabinete Civil através de mensagem de texto nos WhatsApp's (95) 99117- 2412 e 99141-9875, nos dias de segunda a sexta, nos horários de 07:30 às 13:30hs, que fará a triagem dos referidos agendamentos.

Art. 3º - Fica instituído o regime home office em até 50% (cinquenta por cento), bem como o rodízio de servidores para os serviços prestados à população.

Art. 4º - Fica assegurado o direito de permanecer afastado do local de trabalho, os servidores do grupo de risco, a saber, os portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, servidores com problemas cardíacos, os de acima de 60 anos e por fim, as gestantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.


ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA	
Publicado no Diário dos Municípios - AMRR	
Data:	12, 02, 2021
Folha nº	12 Edição n.º: 1328
Assinatura:	